



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020

Protocolo nº 143/2020

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente o integram.

2. EMBASAMENTO LEGAL e JUSTIFICATIVA

2.1. O presente credenciamento está embasado na Lei Federal nº 8.666/93, Resolução-COFECI nº 1.066/2007, Ato Normativo-COFECI nº 001/2011 e Lei Municipal número 2366/2019.

2.2. Justifica-se a abertura deste processo devido ao município não dispor em seu quadro funcional servidores especializados para a realização do referente serviço.

2.3. O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

2.4. Do preço: a metodologia adotada foi uma cesta de preços, que teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e contrato de outros entes municipais.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR** de acordo com o edital.

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado para o serviço objeto deste credenciamento é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR PARECER
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	R\$ 329,88
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de alienação ou permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	R\$ 414,73



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

4.2. O valor estimado no item 4.1. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e físicas, prestadoras de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 003/2020.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á a partir do dia 29 de junho de 2020, as 8 horas e 00 minutos.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 003/2020, apresentando os documentos elencados no **item 09** do presente chamamento.

6.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.

6.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do chamamento para o credenciamento.

6.4. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos a Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Rio Grande do Sul, 130, centro do Município.

6.5. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados que prestem os serviços objeto deste processo que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

7.2.4. O Servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

PESSOA JURÍDICA:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Inscrição no CNPJ/MF;

f) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

9.1.2.1 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

$LC = (AC / PC)$

$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$

9.1.4. **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de que a proponente e o profissional indicado por ela para emissão do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para a avaliação de imóvel, possuam habilitação para tanto, fornecida pelo respectivo Órgão de Classe (CREA/CAU/CRECI).

9.1.5. **Documentação Complementar:**

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo III);

b) **Declaração** da empresa proponente que possui profissional(ais) habilitado(s) e credenciado(s), para emitir Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para avaliação do imóvel;

PESSOA FÍSICA:

9.1.6. **Habilitação Pessoal:**

a) **Documento** que comprove a identificação do proponente (**RG**);

b) **Inscrição no CPF/MF**;

9.1.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do licitante, com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante está isento de inscrição municipal.

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

9.1.7.1 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

9.1.8. **Qualificação Técnica:**



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

a) Comprovação de que o Proponente possui habilitação para emissão do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para avaliação de imóvel, fornecida pelo respectivo Órgão de Classe (CRECI/CAU/CREA);

9.1.9. Documentação Complementar:

a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo III.1);

9.2. Todos os documentos solicitados neste Chamamento deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

9.3. Havendo troca de profissional, deverá ser informada a Administração e encaminhado a documentação referente a habilitação no órgão de classe CRECI/CAU/CREA.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1. O envelope contendo **documentos de habilitação e proposta**, deverão ser entregues no local indicado neste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020.
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PROPONENTE: _____

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. PROPOSTA

11.1. Contida no Envelope, devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal (pessoa jurídica) ou pelo profissional (pessoa física), redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 001/2020, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem os documentos e a proposta em desconformidade com o Edital.



Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, sendo que a proponente deverá comprometer-se ao atendimento de sua proposta, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

13.2. Havendo mais que um credenciado os serviços serão rateados por ordem de credenciamento, sendo uma avaliação solicitada para cada credenciado em forma de rodízio.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Município.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao credenciado é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

15.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

15.3. O recurso deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná - PR - CEP 85.660-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do responsável, que terá igual prazo para análise e decisão;

15.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

15.5. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

15.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

15.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do credenciamento, os serviços/aquisições terão início após a emissão da Ordem de Serviço ou outro instrumento contratual, na qual constará:

I – descrição da demanda;

II – valores dos serviços/produtos;

III - o prazo de execução/entrega;

IV - a vigência; e

V - as obrigações do credenciado.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

17. DA EXECUÇÃO

17.1. Apresentar comprovação de que o proponente possui habilitação para realização da avaliação de imóvel, fornecida pelo respectivo órgão de classe – CRECI/CAU/CREA.

17.2. O representante legal deve manter atualizado seu cadastro junto ao Departamento de Compras.

17.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

17.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo município de Dois Vizinhos - PR.

17.5. Para cada serviço será necessário, no mínimo, a emissão de 3 (três) avaliações e a distribuição das mesmas será realizada obedecendo a ordem do credenciamento.

17.6. A quantidade de procedimentos realizados durante o período contratual será dividido pelo número de credenciados devidamente habilitados, por ordem de quando um serviço for solicitado.

17.7. O credenciado deverá manter, durante todo o período do contrato ou documento equivalente, todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.

17.8. O credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução do objeto.

17.9. As avaliações deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de solicitação.

17.10. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.

18. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Caberá a gestão deste certame o(a) responsável pela Secretaria de Administração e Finanças, Sr(a). Marcia Besson Frigotto, já a fiscalização dos serviços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Vanderlei Cardoso, sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) André Duarte.

19. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

19.1. O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso haja interesse da administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	01500	06.001.04.122.0003.2034	00000

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal ou recibo pelo Departamento de Compras.

21.2. A nota fiscal ou recibo deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS (pessoa jurídica) para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução deste certame, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

21.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica realizados.

22.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

22.4. Deverá constar na nota fiscal ou recibo o Número da Licitação, do Contrato ou documento equivalente, e se houver, número do Termo Aditivo/Apostilamento;

22.5. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

22.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

22. REAJUSTES DOS PREÇOS

22.1. Os serviços contratados poderão ser reajustados, após um ano, com base no índice do IGP-M, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, através de Termo Aditivo.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

24. DA RESCISÃO

24.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente vínculo conforme os motivos seguintes:

24.1.1. O não cumprimento de cláusulas do contrato ou documento equivalente, especificações ou prazos;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

24.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas do contrato ou documento equivalente, especificações e prazos;

24.1.3. A lentidão no seu cumprimento;

24.1.4. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

24.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos serviços.

24.2. A rescisão do contrato ou documento equivalente, poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

24.3. Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Ao credenciado é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. DAS PENALIDADES E MULTAS

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

26.1.1. Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária de Administração e Finanças;

26.1.2. Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente contado da data em que o serviço for solicitado;

26.1.3. Multa de 10% do valor total do contrato ou documento equivalente por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

26.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

26.3. Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens anteriores, será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

26.4. As multas referidas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

27. CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações.

28.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

28.3. Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

28.4. O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

28.5. A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

28.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Administração e Finanças.

28.7. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

28.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração Unificada.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

29.2. Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.doisvizinhos.pr.gov.br.

29.3. O(a) Presidente da Comissão, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 1 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: **O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR**, de acordo com o edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR PARECER
1	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de locação de imóvel. (De acordo com a NBR 14653)	R\$ 329,88
2	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de alienação ou permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)	R\$ 414,73

- Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

Razão social ou Nome:

Nº do CNPJ ou CPF:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido neste Edital.

Dois Vizinhos, _____ de _____ de 2020.

 Assinatura do Responsável

CPF:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
 (modelo de declaração)

FORA DO ENVELOPE

À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 003/2020

A empresa estabelecida
 inscrita no CNPJ n.º..... através
 do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de
 identidade n.º.....e do CPF n.º a participar da
 licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, Chamamento Público n.º 003/2020, na
 qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome
 da empresa, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura devidamente identificada do
Responsável legal da licitante

Carimbo da CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO III

**DECLARAÇÃO UNIFICADA
 (PESSOA JURÍDICA)**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Chamamento nº 003/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4. Declaro para os devidos fins que **NENHUM** dirigente desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7. Declaramos que nos responsabilizamos pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordamos em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores propostos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

8. Declaramos que nos comprometemos a atender todas as solicitações da Secretaria de Administração e Finanças, sem cobrança adicional.

9. Declaro que me responsabilizo em emitir a **ART** no caso de profissional habilitado com o registro no **CREA**, ou documento equivalente, referente a responsabilidade técnica de profissional habilitado registrado junto ao **CAU (RRT)** ou **Termo de Responsabilidade Técnica** emitida pelo **CRECI**.

9.1. No caso de o órgão de classe não possuir Termo de Responsabilidade Técnico oficial, o proponente deverá apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo ao Edital.

10. Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO III.1

**DECLARAÇÃO UNIFICADA
 (PESSOA FÍSICA)**

À
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
 Ref.: Chamamento nº 003/2020

NOME

CPF: _____ **CRECI/CAU/CREA:** _____

ENDEREÇO: _____

1. Declaro, sob as penas da lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública

2. Declaro que **NÃO** exerço cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

3. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

4. Declaro que me responsabilizo pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordo em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores propostos.

5. Declaro que me comprometo a atender todas as solicitações da Secretaria de Administração e Finanças, sem cobrança adicional.

6. Declaro que me responsabilizo em emitir a **ART** no caso de profissional habilitado com o registro no **CREA**, ou documento equivalente, referente a responsabilidade técnica de profissional habilitado registrado junto ao **CAU (RRT)** ou **Termo de Responsabilidade Técnica** emitida pelo **CRECI**.

6.1. No caso de o órgão de classe não possuir Termo de Responsabilidade Técnico oficial, o proponente deverá apresentar o Termo de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo ao Edital.

7. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

.....,, de 2020.

Local e Data

 Assinatura do Responsável Técnico



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, _____, abaixo assinado(a), corretor(a) de imóveis inscrito(a) no CRECI sob nº _____, **(responsável pela pessoa jurídica inscrita no CRECI sob o nº _____, com a razão social _____ e CNPJ nº _____.)** (Se credenciado pessoa jurídica)

DECLARO para os devidos fins e efeitos ter pleno conhecimento de minha ampla e exclusiva responsabilidade técnica quanto aos aspectos cíveis, criminais e ético-disciplinares sobre todo e qualquer negócio imobiliário realizado.

DECLARO, outrossim, ter pleno conhecimento:

(1) do teor das normas estabelecidas no novo Código Civil Brasileiro, em especial os artigos 723 a 729.

(2) dos direitos e obrigações decorrentes da Lei nº 6530/78, bem como do inteiro teor das regras do Código de Ética Profissional (Resolução COFECI nº 326/92), ciente de que toda e qualquer assunto que venha a envolver o exercício profissional só poderá ser tratado por mim, além de me obrigar em responder sempre pessoalmente a toda e qualquer convocação ou notificação feita pelo CRECI;

3) ter pleno conhecimento das implicações cíveis, criminais e administrativas decorrentes do exercício ilegal da profissão no âmbito da jurídica cuja inscrição é pretendida, ciente de que sua caracterização poderá ser reconhecida como facilitação do exercício ilegal de profissão, com todos os ônus daí decorrentes;

4) ter pleno conhecimento do inteiro teor da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em especial ao disposto no artigo 28 (desconsideração da personalidade jurídica).

DECLARO, por fim, que assumo a inteira responsabilidade sobre as informações prestadas ao Município de Dois Vizinhos com relação ao objeto do Contrato ou documento equivalente decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020.

E, por ser expressão da verdade, assino a presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, _____ de _____ de 2020

 Assinatura do(a) responsável técnico(a)